



314 - MATEMÁTICA I			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
12490	GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA	715,24	1º
320 - QUÍMICA I			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
15620	JADIELSON LUCAS DA SILVA ANTONIO	719,71	1º

ANEXO III

CLASSIFICADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
301 - ADMINISTRAÇÃO I			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
3390	ANGELO ROBERTO FIORIO CUSTODIO	714,44	1º
306 - ARTES			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
13700	THALYTA BOTELHO MONTEIRO	634,96	1º

Nº 1.147 - Homologar, na forma do Anexo a esta Portaria, a relação dos candidatos classificados sub judice, na lista de Ampla Concorrência - Pedagogia III, do Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 02/2016, publicado no DOU de 31.08.2016, para os Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, em cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos dos Processos nº 0010110-05.2017.4.02.5001 e nº 0009978-45.2017.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ANEXO I

CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
209 - PEDAGOGIA III			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
10990	CARLA REJANE DE PAULA BARROS CAETANO	540,55	1º
2920	FÚLVIA VENTURA LEANDRO	510,98	2º

DENIO REBELLO ARANTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.220, DE 22 DE MAIO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS e considerando o processo nº 23060.001094/2017-81, resolve:

1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para áreas diversas, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP nº 07/2016 de 24/05/2016, publicado no DOU em 27/05/2016, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/06/2016, seção 3, página 52.

2. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para áreas diversas, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP nº 08/2016 de 13/06/2016, publicado no DOU em 14/06/2016, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 07/07/2016, seção 3, página 58.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE MAIO DE 2017

Homologação do Resultado do processo 23121.000558/2017-71, referente ao Edital 004/2017 para recebimento de Assessorias Técnicas no ano de 2017.

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial de 20/01/2015, torna público, a homologação do Resultado do processo 23121.000558/2017-71, referente ao Edital 004/2017 para recebimento de Assessorias Técnicas no ano de 2017, do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES:

1º colocado: Petrópolis/RJ - 22 a 24 de agosto de 2017, subdivididos em: A Importância da Libras no Contexto Escolar, Social e Familiar - dia 22 (manhã e tarde) e 23 (manhã) e Produção de Materiais Pedagógicos para Surdos - dia 23 (tarde) e dia 24 (manhã e tarde);

2º colocado: Consórcio do Maranhão - 17 a 19 de outubro de 2017, subdivididos em: A Importância da Libras no Contexto Escolar, Social e Familiar - dia 17 (manhã e tarde) e 18 (manhã) e Produção de Materiais Pedagógicos para Surdos - dia 18 (tarde) e dia 19 (manhã e tarde);

3º colocado: Cabo Frio/RJ - 28 a 30 de novembro de 2017, subdivididos em: Letramento de Surdos na Educação Básica - dia 28 (manhã e tarde) e 29 (manhã) e Produção de Materiais Pedagógicos para Surdos - dia 29 (tarde) e dia 30 (manhã e tarde).

Cada turno possui duração de 4 horas, perfazendo assim 12 horas de capacitação por tema.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 447, DE 24 DE MAIO DE 2017

Estabelece diretrizes para o planejamento e a operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 16, inc. VI, da Estrutura Regimental do INEP, aprovada pelo Dec. nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Portaria nº 482, de 07 de junho de 2013, bem como a alteração nela introduzida pela Portaria nº 564, de 19 de abril de 2017, ambas do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Portaria, as diretrizes para o planejamento e a operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2017, que será incrementalmente em regime de colaboração técnica com o Distrito Federal, os Estados e os Municípios.

Parágrafo único. O SAEB, por meio da coleta de dados junto aos sistemas de ensino e às escolas brasileiras, tem como um dos seus principais objetivos avaliar a qualidade da educação nacional e, assim, oferecer subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento das políticas públicas educacionais.

Art. 2º Para os efeitos dessa Portaria, deverão ser consideradas as seguintes definições:

I - População alvo: conjunto de alunos, turmas e escolas que se pretende avaliar;

II - População de referência: conjunto de alunos, turmas e escolas que efetivamente serão avaliados na pesquisa, seja de forma censitária ou amostral.

Art. 3º O SAEB 2017 tem como população alvo:

I - escolas públicas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam 10 (dez) ou mais alunos matriculados em cada uma das etapas de 5º e 9º anos (4ª e 8ª séries) do Ensino Fundamental;

II - escolas públicas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam pelo menos dez alunos matriculados em cada uma das etapas de 3ª ou 4ª série do Ensino Médio, quando esta última for a série de conclusão do Ensino Médio;

III - uma amostra de escolas privadas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam pelo menos 10 (dez) alunos matriculados em cada uma das etapas de 5º e 9º anos (4ª e 8ª séries) do Ensino Fundamental e de 3ª ou 4ª séries do Ensino Médio, quando esta última for a série de conclusão do Ensino Médio, distribuídas nas vinte e sete Unidades da Federação;

IV - mediante adesão, escolas privadas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam pelo menos 10 (dez) alunos matriculados na 3ª série ou na 4ª série do Ensino Médio, quando esta última for a série de conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único. A população de referência do SAEB 2017 está descrita em detalhes no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Qualquer escola que ofereça 4ª série do Ensino Médio será avaliada somente nesta etapa, ainda que a escola ofereça a opção de certificação na 3ª série do Ensino Médio, visto que tal realidade não é identificável por meio do Censo da Educação Básica.

Art. 5º Não fazem parte da população alvo do SAEB 2017 as turmas multisseriadas, de correção de fluxo, de Educação Especial Exclusiva, de Educação de Jovens e Adultos, de Ensino Médio Normal/Magistério bem como as escolas indígenas que não ministrem o ensino em Língua Portuguesa.

Art. 6º Para que possam participar do SAEB 2017, as escolas devem realizar o correto preenchimento dos dados declarados ao Censo da Educação Básica 2017, a serem coletados pelo Inep no período de 31 de maio a 31 de julho de 2017, além de terem realizado o devido preenchimento do Censo da Educação Básica 2016, nos termos do Decreto nº 6.425, de 2008.

Art. 7º Para que possam participar do SAEB 2017, as escolas privadas mencionadas no inc. IV do art. 3º deverão, adicionalmente, durante o período de 19 a 30 de junho de 2017, no Portal do Inep, manifestar interesse por meio da assinatura de Termo de Adesão on-line e recolhimento do valor fixado no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. O valor recolhido em função do estabelecido no art. 6º em nenhuma hipótese será restituído à instituição interessada.

Art. 8º Caso a escola privada de Ensino Médio tenha sido sorteada para participar da amostra desta etapa, ficará isenta de recolher o valor estabelecido no art. 6º.

Parágrafo único: As escolas sorteadas para compor a amostra mencionada no inciso III do art. 3º serão contatadas pelo Inep até o início do período de adesão.

Art. 9º Até o dia 09 de junho de 2017, as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação deverão indicar ao INEP as escolas indígenas que, devido às particularidades de seus projetos pedagógicos, não deverão participar do SAEB 2017.

Parágrafo único: Para cumprimento do estabelecido no caput, as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação deverão encaminhar as informações constantes do Anexo III desta Portaria para o endereço provabrazil.resultados@inep.gov.br.

Art. 10º A partir de setembro de 2017, as escolas participantes serão contatadas para agendamento da aplicação dos instrumentos do SAEB 2017.

Art. 11. A aplicação dos instrumentos do SAEB 2017 será realizada no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2017.

Parágrafo único: Serão aplicados testes de Língua Portuguesa e Matemática, bem como questionários de estudante, professor, diretor e escola.

Art. 12. Os alunos com deficiência, transtornos globais ou específicos do desenvolvimento, síndromes ou outras necessidades especiais poderão participar do SAEB 2017, desde que estejam devidamente registradas no Censo da Educação Básica 2017 e que componham a população alvo do SAEB 2017 conforme determina esta Portaria.

§ 1º Serão oferecidos instrumentos adaptados para estudantes com baixa visão;

§ 2º Os alunos que possuírem outras deficiências receberão caderno regular e aplicador extra, além de poderem ser atendidos com recursos e profissionais oferecidos pela escola participante.

§ 3º Todos os alunos que se enquadrarem no escopo caput terão direito a tempo adicional de 20 (vinte) minutos para a realização dos testes e preenchimento do questionário.

Art. 13. Os alunos que possuírem outras deficiências serão atendidos com recursos e profissionais oferecidos exclusivamente pela escola participante.

Art. 14. Mediante assinatura de Termo de Compromisso, sempre que a escola considerar necessário e desde que ela informe no agendamento da aplicação, os profissionais que rotineiramente acompanham os alunos com deficiência poderão estar presentes durante a aplicação dos instrumentos.

Art. 15. Quaisquer problemas ou dificuldades que inviabilizem a aplicação dos instrumentos de avaliação devem ser imediatamente reportados pela escola ao aplicador ou ao coordenador do respectivo Polo de Aplicação.

Art. 16. Os resultados preliminares do SAEB 2017 poderão ser acessados pelos diretores escolares em maio de 2018, por meio de sistema on-line, disponível no Portal do Inep.

Art. 17. O diretor escolar terá 15 dias consecutivos após a divulgação dos resultados preliminares para realizar a interposição de recursos, em sistema on-line, disponível no Portal do Inep, apresentando as justificativas que fundamentam a solicitação.

§ 1º Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecidos por esta Portaria.

§ 2º O Inep analisará e emitirá resposta aos recursos até a data de divulgação final dos resultados.

Art. 18. Por etapa avaliada, serão publicamente divulgados os resultados das escolas mencionadas no art. 3º, exceto as da amostra de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, que cumpriram, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - registrar, no mínimo, 10 (dez) alunos presentes no momento da aplicação dos instrumentos;
II - alcançar taxa de participação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos alunos matriculados, conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2017, atendendo ao disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 19. Por etapa avaliada, serão publicamente divulgados os resultados dos Municípios e Estados que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - registrar, no mínimo, 10 (dez) alunos presentes no momento da aplicação dos instrumentos;

II - alcançar taxa de participação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados na etapa de ensino avaliada, conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2017.

Art. 20. Os resultados finais do SAEB 2017 apresentarão a distribuição percentual dos alunos em cada um dos níveis da escala de proficiência, por área do conhecimento, para escolas, municípios e estados, bem como os demais estratos de interesse da avaliação, além de indicadores sobre as condições em que ocorre o trabalho pedagógico escolar.

Art. 21. Até agosto de 2018, todas as escolas que cumprirem os critérios dispostos nesta Portaria terão acesso a seus resultados finais por meio do Boletim da Escola, disponível no Portal do Inep.

Art. 22. Até agosto de 2018, todos os Municípios e Estados que cumprirem os critérios dispostos nesta Portaria terão acesso aos seus resultados finais por meio do Painel Educacional, disponível no Portal do Inep.

Art. 23. Após a publicação dos resultados finais, o Inep realizará reuniões de divulgação, na modalidade presencial ou à distância, com as equipes do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

Art. 24. Até novembro de 2018, o Inep realizará pelo menos uma Mesa Pública de Análise dos resultados finais da edição 2017.

Art. 25. Até dezembro de 2018, estarão disponíveis o Relatório e os Microdados da Avaliação.

Art. 26. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

ANEXO I

Descrição das etapas de ensino que compõem a População de Referência do SAEB 2017

Etapa de Ensino	Pertencem à população de referência	NÃO pertencem à população de referência
5º ano do Ensino Fundamental	-Ensino Fundamental de 8 anos - 4ª Série; -Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano.	-Ensino Fundamental de 8 anos - Multi; -Ensino Fundamental de 8 anos - Correção de Fluxo; -Ensino Fundamental de 9 anos - Multi; -Ensino Fundamental de 9 anos - Correção de Fluxo; -Ensino Fundamental de 8 e 9 anos - Multi 8 e 9 anos; -Educação Infantil e Ensino Fundamental (8 e 9 anos) Multietapa.
9º ano do Ensino Fundamental	-Ensino Fundamental de 8 anos - 8ª Série; -Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano.	
3ª e 4ª séries do Ensino Médio	-Ensino Médio - 3ª Série; -Ensino Médio - 4ª Série; -Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado) 3ª Série; -Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado) 4ª Série.	-Ensino Médio - normal/magistério 3ª Série; -Ensino Médio - normal/magistério 4ª Série; -Ensino Médio - não seriada; -Ensino Médio - Integrado não seriada.

Critérios independentes da etapa de ensino	Escolas cadastradas no Censo da Educação Básica de 2016 e 2017 com situação de funcionamento "em atividade".	-Turmas de educação especial exclusiva; -Turmas de Educação de Jovens e Adultos; -Escolas indígenas que não ministrem o ensino em Língua Portuguesa; -Escolas com menos de 10 alunos na etapa de aplicação.
--	--	--

ANEXO II

Escolas privadas - valor de recolhimento para adesão

De acordo com os dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2016:
a) entre 10 e 50 alunos matriculados em turmas de 3ª ou 4ª série de Ensino Médio: R\$ 400,00.
b) entre 51 e 99 alunos matriculados em turmas de 3ª ou 4ª série de Ensino Médio: R\$ 2.000,00.
c) a partir de 100 alunos matriculados em turmas de 3ª ou 4ª série de Ensino Médio: R\$ 4.000,00.

ANEXO III

Indicação de escolas indígenas que não devem participar do SAEB 2017

Qualificação do Requerente	
Nome do município/UF	
Nome completo do(a) Secretário(a) de Educação	
CPF	
Endereço completo	
Telefone	

O(A) Secretário(a) acima qualificado vem requerer ao INEP a não participação das escolas indígenas abaixo indicadas, devido à característica de seus projetos político-pedagógicos:

Nome da escola	Código da Escola (Educacenso)

(Poderá ser apresentada listagem em documento complementar, caso necessário.)

Justificativa para o requerimento:

--

(Poderá ser apresentado documento complementar, caso necessário).

Assinatura do(a) Secretário(a) de Educação

Este formulário deverá ser preenchido e enviado até o dia 09/06/2017, para o e-mail provabrazil.resultados@inep.gov.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA EPP.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor. Considerando o que consta no processo nº 23075.152194/2017-14, que aponta irregularidade decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2016. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, Notificação Nº 19/2017/UF-PR/R/UFPR/PRA/DSG, sem apresentação de defesa prévia no prazo determinado e não havendo manifestação, resolve:

I- Aplicar à empresa HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA EPP, CNPJ Nº09.142.743/0001-70, com sede na rua Barbara Blume, nº 52, Bairro Vila Santana, Sumaré/SP, CEP 13.170-575, o que segue: a) Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no item 17, subitem 17.1.1 letra "a", c/c o item 17.1.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 116/2016, em conformidade com o art. 87 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, em função de descumprimento de obrigação prevista no item 5.5 e item 5.5.1, que prevê o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para o envio dos anexos após a convocação do pregoeiro.

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa OMEGA 3 SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor. Considerando o que consta no processo nº 23075.151452/2017-37, que aponta irregularidade decorrente do Pregão Eletrônico nº 113/2016. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, Notificação Nº 26/2017/UF-PR/R/PRA/DSG, que após apresentação e análise de defesa final, e sendo esta julgada improcedente no mérito, resolve:

I- Aplicar à empresa OMEGA 3 SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.319.546/0001-59, com sede à Rua Rosa da Fonseca, nº 216, Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21041-240, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48 da Lei 9.784/1999 e demais dispositivos legais pertinentes, o que segue: a) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses de acordo com o item 17.1 e subitem 17.1.1 - letra "a" c/c o item 17.1.1.1 do Edital PE 113/2016.

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 200, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa J.C.T. MONTEIRO COMERCIAL-ME.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Con-

siderando o que consta no Processo Administrativo nº 23075.163693/2016-48 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 011/2016. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, Notificação nº234/2016 - DNOT/DSG/PRA, gerando a Portaria nº068/2017 - PRA, de 16 de fevereiro de 2017, e não havendo manifestação no prazo, resolve:

I. Aplicar nos termos da Portaria nº68/2017 - PRA de 16 de fevereiro de 2017 à Empresa J.C.T. MONTEIRO COMERCIAL-ME - CNPJ nº 15.731.267/0001-26, com sede à Rua Fidelino Figueiredo, nº381, Casa 01 - Bairro Fazendinha, Curitiba/PR - CEP 81330340, o que segue: a) Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cujo fundamento encontra-se descrito no Item 17.1, subitem 17.1.1 - letra "a", c/c Item 17.1.1.1 do Edital de Licitação nº011/2016 em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

II. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23075.161892/2016-11, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 083/2016. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, Notificação nº222/2016 - DNOT/DSG/PRA, após decisão Administrativa gerando a Portaria nº102/2017 - PRA, de 13 de março de 2017, e não havendo manifestação no prazo, resolve: